



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 846/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do **Ofício nº 327/2022**.

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços educacionais do Ensino Fundamental é imprescindível e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01 (um) Professor substituto para a Professora dos Anos Iniciais **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, em virtude de afastamento médico, nos dias 09 e 10/11/2022; **ALEXA ANDREZA DAS NEVES SANTOS**, nos dias 01, 03, 04, 16, 17 e 21/11/2022; **ALDEJANE DA COSTA LIRA**, nos dias 23, 24, 25, 28, 29/11/2022 e 01/12/2022, **MARIA FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA**, nos dias 17, 18, 21, 22, 23 e 24/11/2022 e **VALDILENE DE SOUZA LEITE BARBOSA**, nos dias 25, 26, 28, 29, 30/11/2022 e 01/12/2022, em virtude da convocação da Justiça Eleitoral nas eleições 2022, solicitada no **Ofício nº 327/2022** do Secretário de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional de Educação:

- **Rejane Jerônimo da Silva – Professora**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente ao que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será entre os dias 01/11/22 e término no dia 01/12/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 01 de novembro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

